



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de julho de 1964

Ano VI. Número-1.271

Macapá, 5a.-feira, 31 de dezembro de 1970

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Macapá

Crédito Suplementar

DECRETO N.º 037-A/70-GAB-PMM

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar autorizado pelo Art. 5.º do Decreto-Lei nº 1.476/69-GAB-PMM — de 29 de dezembro de 1969.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto ao Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Macapá o Crédito Adicional Suplementar de Cr\$ 273.110,00 (duzentos e setenta e oito mil, cento e dez cruzeiros), para reforço das dotações abaixo especificadas:

01 — GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.2.0 — Material de Consumo		
01.00 — Impressos	1.000,00	
01.05 — Material elétrico de iluminação	100,00	
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros		
01.10 — Outros Serviços de Terceiros	400,00	
3.1.4.0 — Encargos Diversos		
01.01 — Indenizações e Restituições	1.000,00	2.500,00

02 — DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros		
01.04 — Assinaturas de Periódicos	100,00	
01.10 — Outros Serviços de Terceiros	300,00	
3.1.4.0 — Encargos Diversos		
01.00 — Indenizações e Restituições	1.000,00	
4.0.0.0 — Despesas de Capital		
4.1.0.0 — Investimentos		
4.1.1.3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras		
Prosseguimento de Galerias de Águas Pluviais	100.000,00	101.400,00

03 — DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.2.0 — Material de Consumo		
01.00 — Impressos	3.200,00	
01.01 — Material de Expediente	1.400,00	
3.2.0.0 — Transf. de Assist. e Prev. Social		
3.2.3.1 — Inativos da P.M.M.		
01.02 — Quinquênio — previsão p/novas concessões	1.000,00	
01.04 — Proventos de Diaristas — previsão p/novas aposentadorias	2.710,00	
3.2.3.2 — Pensionistas da P.M.M.		
02.00 — Ab. Prov. e novas Pensões	10.300,00	
3.2.3.3 — Salário-Família		
01.00 — Pessoal Civil	1.000,00	
03.00 — Inativos da P.M.M.	1.000,00	
05.00 — Pensionistas da P.M.M.	500,00	21.110,00

04 — DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.2.0 — Material de Consumo		
01.00 — Impressos	1.000,00	
3.1.4.0 — Encargos Diversos		
01.01 — Indenizações e Restituições	3.500,00	
4.0.0.0 — Despesas de Capital		
4.1.0.0 — Investimentos		
4.1.1.2 — Início de Obras		
01.02 — Instalações de feiras-livres	20.000,00	
4.1.2.0 — Serv. em Reg. de Prog. Especial Adm. e Manut. do Hórt. Municipal		
a) Pessoal	1.000,00	25.500,00

06 — SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.2.0 — Material de Consumo		
01.00 — Impressos	1.500,00	
03.00 — Combustível e Lubrificantes	15.000,00	
04.00 — Material (acessórios p/máquinas e viaturas	25.000,00	
3.1.3.0 — Serviços de Terceiro		
01.10 — Outros Serviços de Terceiros	15.000,00	
4.0.0.0 — Despesas de Capital		
4.1.0.0 — Investimentos		
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações		
4.1.3.1 — Máquinas, motores e aparelhos	55.000,00	
4.1.4.0 — Material Permanente		
01.05 — Ferramentas e utensílios de oficina	10.000,00	121.500,00

07 — SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE MACAPÁ

3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.2.0 — Material de Consumo	6.000,00	6.000,00
		278.110,00

Artigo 2º — A despesa decorrente da execução do presente Decreto, será atendida mediante a contenção de igual quantia nos recursos a seguir discriminados:

01 — GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.1.0 — Pessoal		
3.1.1.1 — Pessoal Civil		
01.00 — Vencimentos	1.500,00	
01.00 — Cargo em Comissão	2.000,00	
02.00 — Desp. Variável c/Pessoal		
02.01 — Ajuda de Custo	1.500,00	
02.02 — Diárias	700,00	
02.06 — Salário de Pessoal Temporário	1.500,00	
02.03 — Substituições	500,00	
02.06 — Salário-Família	1.432,56	
3.1.2.0 — Material de Consumo		
01.01 — Material de Expediente	1.550,00	
01.02 — Mat. de Limpeza e Higiene	1.000,00	
01.03 — Objetos de Toilet	500,00	
01.04 — Vestuários, calçados, tecidos e acessórios	1.000,00	
01.06 — Artigos Domésticos	400,00	

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR

CARLOS DE ANDRADE PONTES

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPA'

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 7,80
Semestral	Cr\$ 3,90
Trimestral	Cr\$ 1,45
Número avulso	Cr\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores, acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais da se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O de custo cada exemplar atrasado dos órgãos do oficiais será, no venda avulsa acrescida de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	
01.02 — Passagens, transportes de pessoas e suas bagagens	350,00
01.03 — Publicações e divulgações	1.000,00
01.04 — Assinaturas de Periódicos	400,00
01.05 — Encadernação de livros e documentos	400,00
01.06 — Reparo e conservação de bens móveis e imóveis	1.827,00
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
3.2.1.0 — Subvenções Sociais	
01.00 — Auxílio a Ent. Associativas	3.000,00
01.02 — Auxílio a pobres e indigentes	500,00
	<u>21.009,56</u>

02 — DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil	
01.00 — Vencimentos	4.700,00
01.00 — Cargo em comissão	5.000,00
01.04 — Gratificação de Função	7.500,00
01.05 — Gratificação por Quinquênio	3.000,00
02.00 — Despesas Variáveis c/Pessoal	
02.01 — Ajuda de Custo	1.000,00
02.02 — Diárias	1.200,00
02.04 — Grat. por Serv. Extraordinário	1.800,00
02.06 — Salário-Família Pessoal Temporário	1.920,52
3.1.2.0 — Material de Consumo	
01.00 — Impressos	1.073,25
01.01 — Material de Expediente	2.086,25
01.02 — Material de Limp. e Higiene	2.000,00
01.04 — Vestuário, calçados, tecidos e acessórios	500,00
01.07 — Gêneros Alimentícios	500,00
01.13 — Materiais Diversos	527,00
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	
01.06 — Reparos e consertos de bens móveis e imóveis	500,00
01.07 — Fretes e carretos	1.000,00
02.08 — Locação de serviços técnicos e especializados	1.986,70
01.09 — Reparo e conserv. de veículos	1.837,48
3.1.4.0 — Encargos Diversos	
01.13 — Despesas com exposições, certames e prêmios	1.000,00
01.04 — Seleção especializada e aperfeiçoamento do pessoal	5.000,00
4.0.0.0 — Despesas de Capital	
4.1.0.0 — Investimentos	
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	
01.2.0 — Serv. em Reg. de Prog. Especial	
41.00 — Fomento à Prod. Agropecuária	20.300,00
	<u>64.231,20</u>

03 — DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

3.0.0.0 — Despesas Correntes

3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil	
01.00 — Vencimentos	8.000,00
01.00 — Cargo em Comissão	2.500,00
01.05 — Gratificação por Quinquênio	2.000,00
02.00 — Despesas Variáveis c/pessoal	
02.06 — Salário de Pessoal Temporário	2.000,00
02.06 — Salário-Família Pessoal Temporário	5.000,00
02.06 — Salário-Família Pessoal Temporário	1.295,04
	<u>20.795,0</u>

04 — DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil	
01.00 — Vencimentos	1.000,00
01.00 — Cargo em Comissão	2.180,00
01.05 — Gratificação por Quinquênio	1.863,00
02.00 — Despesas Variáveis c/pessoal	
02.03 — Substituições	456,00
02.06 — Salário-Família Pessoal Temporário	874,20
	<u>6.374,20</u>
4.0.0.0 — Despesas de Capital	
4.1.0.0 — Investimentos	
4.1.1.0 — Obras Públicas	
4.1.1.2 — Início de Obras	
01.00 — Construção do Mercado do Bairro do Trem	150.000,00
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	
01.00 — Aquisições de máquinas para bueiros e lajotas	15.000,00
4.1.2.0 — Serv. em Reg. de Prog. Esp.	
01.00 — Administração e manutenção das Usinas de Ener. Elétrica	700,00
	<u>165.700,00</u>
	<u>TOTAL: Cr\$ 278.110,00</u>

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 31 de Março, 22 de outubro de 1970.

João de Oliveira Côrtes
Capitão-de-Fragata (AM) R. Rem.
Prefeito Municipal

Publicado neste Departamento de Administração, aos 22 dias de outubro de 1970.

Rubens Antônio Albuquerque
Diretor do Departamento de Administração

Prefeitura Municipal de Macapá

CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO

N.º 039/70-GAB-PMM

Dispõe sobre a abertura de crédito Especial autorizado pelo artigo 7º, do Decreto-lei n.º 1.476/68-GAB-PMM, de 29 de dezembro de 1969.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Macapá o Crédito Adicional Especial de Cr\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos cruzeiros), destinados a atender as despesas com:

01 — Gabinete do Prefeito

3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.2.0.0 — Transferências Correntes		
3.2.2.0 — Transf. de Assist. e Prev. Social		
3.2.3.3 — Salário-Família Pessoal Temporário	1.000,00	

02 — Departamento de Administração

3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.2.0.0 — Transferências Correntes		
3.2.3.0 — Transf. de Assist. e Prev. Social		
3.2.3.3 — Salário-Família		
Pessoal Temporário	500,00	
Administração	1.200,00	
Garagem Municipal	500,00	
Manutenção dos Postos Médicos	800,00	3.200,00

03 — Departamento de Finanças

3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.1.0 — Pessoal		
3.1.1.1 — Pessoal Civil		
02.00 — Despesas Variáveis a/Pessoal		
13º Salário de 1970, dos servidores das Unidades Administrativas da PMM	10.000,00	
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros		
01.00 — Taxas Diversas	10.000,00	20.000,00
3.2.0.0 — Transferências Correntes		
3.2.3.0 — Transf. de Assist. e Prev. Social Contribuição I.N.P.S.	20.000,00	
3.2.3.3 — Salário-Família		
Pessoal Temporário	2.000,00	
Diaristas Aposentados	1.700,00	23.700,00

04 — Departamento de Obras e Viação

3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.2.0.0 — Transferências Correntes		
3.2.3.0 — Transf. de Assist. e Prev. Social		
3.2.3.3 — Salário-Família		
Pessoal Temporário	900,00	

05 — Departamento de Educação e Cultura

3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.2.0.0 — Transferências Correntes		
3.2.3.0 — Transf. de Assist. e Prev. Social		
3.2.3.3 — Salário-Família		
Pessoal Temporário	3.000,00	
Ensino Primário	1.500,00	
Ensino Médio	500,00	
4.0.0.0 — Despesas de Capital		
4.1.0.0 — Investimentos		
4.1.1.0 — Obras Públicas		
4.1.1.6 — Aplicação, reconstrução, restauração e modificação do Ginásio de Santana	40.000,00	45.000,00

06 — Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.2.0.0 — Transferências Correntes		
3.2.3.0 — Transf. de Assist. e Prev. Social		

3.2.3.3 — Salário-Família		
Pessoal Temporário	5.000,00	

07 — Superintendência dos Serviços Industriais de Macapá

3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.2.0.0 — Transferências Correntes		
3.2.3.0 — Transf. de Assist. e Prev. Social		
3.2.3.3 — Salário-Família		
Pessoal Temporário	2.000,00	
		100.800,00

Artigo 2º — O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução da dotação orçamentária abaixo discriminada, na mesma importância:

01 — Gabinete do Prefeito

3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.2.0.0 — Transferências Correntes		
3.2.1.0 — Subvenções Sociais		
01.03 — Auxílio funeral a indigente	2.000,00	

03 — Departamento de Finanças

3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores		
01.00 — Unidades Adm. da P.M.M.	5.000,00	

04 — Departamento de Obras e Viação

3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.2.0 — Material de Consumo		
01.00 — Material de Expediente	500,00	
01.02 — Material de Limp. e Higiene	500,00	
01.07 — Gêneros Alimentícios	500,00	
01.08 — Material de consertos de Bens Móveis e Imóveis	600,00	
01.09 — Material de Desenho	1.000,00	
01.10 — Material de Construção — Ferragens	500,00	
01.11 — Ferramentas e utensílios diversos	500,00	
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros		
01.06 — Reparo e conservação de bens	500,00	
01.07 — Fretes e carretos	2.000,00	
01.08 — Locação de serviços técnicos e especializados	6.000,00	
01.10 — Outros serviços de terceiros	1.000,00	
3.2.0.0 — Transferências Correntes		
3.2.3.0 — Transf. de Assist. e Prev. Social		
3.2.3.3 — Salário-Família		
01.00 — Pessoal Civil	8.000,00	21.600,00

05 — Departamento de Educação e Cultura

4.0.0.0 — Despesas de Capital		
4.1.0.0 — Investimentos		
4.1.1.0 — Obras Públicas		
4.1.1.3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras		
Ginásio Municipal de Santana	40.000,00	

06 — Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.1.0 — Pessoal		
3.1.1.1 — Pessoal Civil		
01.00 — Vencimentos	4.000,00	
3.1.2.0 — Material de Consumo		
01.01 — Material de Expediente	1.500,00	5.500,00

07 — Superintendência dos Serviços Industriais de Macapá

3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.1.0 — Pessoal		
3.1.1.1 — Pessoal Civil		
01.00 — Vencimentos	7.000,00	
01.04 — Gratificação de função	9.000,00	
02.00 — Desp. Var. c/pessoal		
02.03 — Substituições	1.700,00	
02.05 — Grat. Reg. Tempo Integral	9.000,00	26.700,00

TOTAL GERAL 100.800,00

(Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 31 de Março, 22 de outubro de 1970.

João de Oliveira Côrtes
Capitão-de-Fragata (AM) R. Rem.
Prefeito Municipal

Publicado neste Departamento de Administração, aos 22 dias do mês de outubro de 1970.

Rubens Antônio Albuquerque
Diretor do Departamento de Administração

Prefeitura Municipal de Macapá

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº. 040/70-GAB-PMM.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial autorizado pelo artigo 7.º do Decreto-Lei nº. 1476/69-GAB-PMM, de 29 de dezembro de 1969.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Macapá, o Crédito Adicional Especial de Cr\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos cruzeiros), destinado a atender as despesas com o pessoal da Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores do Município de Macapá.

CÂMARA DE VEREADORES

3.0.0.0—Despesas Correntes	
3.1.0.0—Despesas de Custeio	
3.1.1.1—Pessoal Civil	
01.00—Vencimentos e Vantagens Fixas	
01.01—Vencimentos	4.400,00
TOTAL	4.400,00

Artigo 2.º — O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução da dotação orçamentária abaixo discriminada, na mesma importância:

03 — DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

3.0.0.0—Despesas Correntes	
3.1.0.0—Despesas de Custeio	
3.1.1.0—Pessoal	
3.1.1.1—Pessoal Civil	
02.00—Desp. Variáveis c/Pessoal	
02.04—Grat. Serv. Extraordinário	4.400,00
TOTAL	4.400,00

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 31 de Março, 3 de dezembro de 1970.

João de Oliveira Côrtes
Capitão-de-Fragata (AM) R. Rem.
Prefeito Municipal

Publicado neste Departamento de Administração, aos 3 dias do mês de dezembro de 1970.

Rubens Antônio Albuquerque
Diretor do Departamento de Administração

Prefeitura Municipal de Amapá

Aprovo:

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Plano de Aplicação nº 5/70-PMA.

Obra : Ramal BR-156 — Cidade de Amapá
Serviço : Conservação de Rodovia
Dotação : Taxa Rodoviária destinada a P.M.A.
Valor : Cr\$ 2.000,00

Item	S E R V I Ç O	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
1-00	Escavação, carga e transporte de laterite	m3	100,00	20,00	2.000,00
					<u>2.000,00</u>

Importa o presente Plano de Aplicação na quantia de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00).

Amapá, 21 de dezembro de 1970.

Leonel Nascimento
Prefeito Municipal

Divisão de Obras

Contrato n.º 05/DNER-70-DO

Aprovo e Publique-se:
Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Térmo aditivo ao Contrato de empreitada global n.º 01/DNER-70-DO, firmado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a firma Construtora Comercial Carmo Ltda., para execução de serviços rodoviários, na forma abaixo:

1. Preâmbulo

1. Contratantes: — O Governo do Território Federal do Amapá, neste termo denominado GTF-AP, representado pelo Diretor da Divisão de Obras, engenheiro Joaquim de Vilhena Netto e a firma Construtora Comercial Carmo Ltda., aqui denominada Empreiteira, com escritório estabelecido à Av. Coaracy Nunes, n.º 120, nesta cidade, representada neste ato por seu sócio-gerente, Sr. Walter Pereira do Carmo, brasileiro, casado, residente nesta cidade, que assina como representante legal da firma.

2. Local e Data: — Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, no edifício-sede da Divisão de Obras do GTF-AP, aos 15 dias do mês de dezembro de 1970.

3. Fundamento Legal do Contrato: — O presente contrato foi devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, tendo em vista o resultado da apuração das propostas pela Comissão, em reunião realizada em 6.7.70, de conformidade com o Edital n.º 07/70-DO.

2. Objeto, Localização e Forma de Execução dos Serviços

1. Objeto e Localização: — O presente termo tem por objetivo contratar por empreitada global, os serviços de implantação pioneira da rodovia BR-156, Macapá/Clevelândia, nos trechos Calçoene/Lourenço/Oiapoque, constando referidos serviços de construção de obras d'artes especiais provisórias, assim especificados:

a) Construção de aproximadamente 440 ml. de pontes rústicas armadas tipo «fogueira» sem assoalho, em madeira de lei;

b) Construção de aproximadamente 705 ml. de pontes rústicas do tipo «estiva»;

c) Construção de 100 unidades de bueiros em madeira de lei; e

d) Movimento de aproximadamente 26.000 m3. de terra a buldozer.

2. Forma de Execução: — Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas, emanadas pela Divisão de Obras, às condições do Edital n.º 07/70-DO e a proposta apresentada pela firma.

3. Preços e Pagamentos

Preços: — O GTF-AP pagará à Empreiteira pela execução dos serviços os seguintes preços:

- a) quatrocentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 440,00), por metro linear de cada ponte do tipo «fogoeira» sem assoalho;
- b) sessenta cruzeiros (Cr\$ 60,00) por metro linear de cada ponte do tipo «estiva»;
- c) duzentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 220,00) por unidade de cada buelro; e
- d) dois cruzeiros e hum centavo (Cr\$ 2,01) por metro cúbico de terra movimentada.

2. Forma de Pagamento: — O pagamento da obra será feito pela Tesouraria do GTF-AP, de acordo com Boletins de Medições expedido pela Divisão de Obras.

4. Prazo

O prazo para conclusão dos serviços objeto do presente contrato será de quarenta e cinco (45) dias consecutivos, contados a partir da expedição da 1a. ordem para início dos trabalhos.

5. Valor e Dotação

1. Valor: — O valor atribuído aos serviços objeto deste contrato é de trezentos e dez mil, cento e sessenta cruzeiros (Cr\$ 310.160,00).

2. Dotação: — As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta das dotações oriundas do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (D.N.E.R.) do corrente ano.

6. Multas

1. Cominações: — À Empreiteira serão aplicadas as seguintes multas pelo GTF-AP:

- a) Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços, Cr\$ 310,16; e
- b) Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma de execução; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, normas técnicas e especificações emanadas pela Divisão de Obras; quando os trabalhos da fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pela Empreiteira: 0,1% a 2% do valor do contrato.

7. Rescisão do Contrato

1. Rescisão: — O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo GTF-AP ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência Administrativa a critério do GTF-AP caberá a rescisão do contrato independente de Interpelação judicial ou extra-judicial, quando a Empreiteira:

- a) não cumprir quaisquer das suas obrigações contratuais; e
- b) transferir, no todo ou em parte os serviços sem prévia autorização do GTF-AP.

2. Indenização: — Na hipótese do item I desta cláusula, a Empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados mais o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondente a utilização, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da rescisão.

§ 1.º — Ocorrendo a rescisão o GTF-AP promoverá o ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial.

§ 2.º — Em caso algum, o GTF-AP pagará indenizações decididas pela Empreiteira por força da legislação trabalhista.

8. Fôro:

Para as questões decorrentes deste contrato, elege-se o Fôro de Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

Eu, Dêlcio Ramos Duarte, Coordenador da Divisão de Obras, lavrei o presente termo que vai por todos assinado.

Macapá, 15 de dezembro de 1970.

Eng. Joaquim de Vilhena Netto
Diretor da Divisão de Obras

Walter Pereira do Carmo
Empreiteira

Manoel Santana Cardoso
Testemunha

Izamor da Silva Souza
Testemunha

Dêlcio Ramos Duarte — Coordenador

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATO N.º 03/MI-70-SAAE

Térmo de contrato para a construção das bases destinadas as tórras metálicas, da linha de energia elétrica, da Casa de Bombas de Água Bruta.

Aos trinta (30) dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e setenta, nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, perante o Senhor José Maria Papaléo Paes, Desenhista, nível 16-C, exercendo atualmente o cargo de Chefe do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e o Engenheiro Carlos Marques Mendes André, Diretor Técnico da firma SANESUL — Construtora Saneamento do Sul Ltda., firma contratada estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Borba Gato nº 289, presente também, as testemunhas abaixo assinadas, declarou que assina o presente Contrato, para execução dos serviços de construção das bases das tórras metálicas da linha de energia elétrica da Casa de Bombas de Água Bruta, objeto da Carta-Convite n.º 01/70 — SAAE, de 11 de novembro de 1970.

Primeira: — (Designação) — O Governo do Território Federal do Amapá, será neste instrumento doravante designado por Governo. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto será designado por Serviço e a firma contratada por Empreiteiro.

Segunda: — (Normas e Especificações) — O Empreiteiro, declara conhecer as «Normas Gerais para Empreitadas do SAAE», e a elas submeter-se no que não colidirem com as disposições deste Contrato, que passa a ser considerada como parte integrante do presente instrumento a que se junta.

Terceira: — (Serviços) — Os serviços contratados, referem-se a execução de (seis) bases em concreto armado, destinadas as tórras metálicas da linha de energia elétrica, da Casa de Bombas de Água Bruta.

Quarta: — (Preços) — No preço global, ora contratado, estão incluídos todos os trabalhos indispensáveis a execução da obra.

Quinta: — (Valor e Dotação) — O valor global do presente Contrato é de cinquenta e oito mil trezentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 58.320,00), correndo a despesa por conta da verba da União 4.1.1.0 — Obras Públicas — Construção e Ampliação do Serviço de Abastecimento de Água da cidade de Macapá — Programa AP-15.09.131 — Diferimento do Orçamento da União 1970/1971.

Sexta: — (Forma de Pagamento) — O pagamento ao Empreiteiro, será feito pelo órgão competente, em cheque nominal — pelo seu valor global — após a comprovação pelo Serviço, da execução total dos trabalhos contratados.

Sétima: (Prazo) — O prazo para execução dos serviços ora contratados, é de sessenta (60) dias, a partir da vigência do Contrato.

Oitava: — (Idoneidade) — O inadimplimento de qualquer das presentes obrigações contratuais, poderá importar em declaração expressa de indoneidade do Empreiteiro, para transacionar com o Serviço, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente instrumento.

Nona: — (Fiscalização e Responsabilidade) — A Fiscalização da execução dos serviços ora contratados, ficará a cargo do Serviço, não cabendo nenhuma responsabilidade ao Governo, pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros.

Décima: — (Fôro) — Fica adotada o Fôro de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, onde funciona a sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para dirimir as questões judiciais, que por ventura possam surgir em vinculação a este Contrato.

Décima Primeira: — (Validade) — O presente Contrato, aprovado pelo Governo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Território.

E, por estarem assim acordes os contratados mantém o presente Contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma para um só efeito, com testemunhas abaixo o qual está isento de selo, conforme Artigo 40, Nota 3ª, da Tabela de Sêlos em vigor, ficando três (3) vias em poder do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e uma (1) com o Empreiteiro.

Prefeitura Municipal de Amapá

Decreto-Lei n.º 223/70-PA
De 26 de outubro de 1970

Estima a Receita e Fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Amapá, para o exercício financeiro de 1971.

O Prefeito Municipal de Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item I, do Artigo 9.º do Decreto-lei Federal nº 5.839 de 21 de setembro de 1943 e tendo em vista as normas aprovadas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O orçamento geral do Município de Amapá, para o exercício de 1971, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, e elaborado de acordo com a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, estima a Receita em trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), e fixa a Despesa em igual importância.

Artigo 2º — Será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, fundos e outras receitas ordinárias e extraordinárias, na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo demonstrativo de fontes de rendas e fundos de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	Cr\$	18.400,00
Receita Patrimonial	«	10.000,00
Receita Industrial	«	2.000,00
Transferências Correntes	«	116.853,09
Receitas Diversas	«	6.901,00
	Cr\$	154.153,09

2. RECEITA DE CAPITAL

Transferência de Capital	Cr\$	145.846,91
TOTAL	«	300.000,00

Artigo 3.º — A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros anexos e distribuídos pelas unidades abaixo especificadas:

1. DESPESAS CORRENTES

Despesa de Custeio	Cr\$	140.704,00
Transferências Correntes	«	500,00
Transferências de Assistência e Previdência Social	«	8.796,00
	Cr\$	150.000,00

2. DESPESA DE CAPITAL

Investimento		
Obras Públicas	Cr\$	150.000,00
TOTAL	Cr\$	300.000,00

Por Programa:

Governo e Administração Geral	Cr\$	18.792,00
Administração Financeira	«	17.522,08
Defesa e Segurança	«	1.560,00
Recursos Nat. e Agropecuário	«	18.656,72
Viação, Transporte e Comunicação	«	88.997,68
Indústria e Comércio	«	42.286,16
Educação e Cultura	«	47.782,88
Saúde	«	46.597,28
Bem-estar Social	«	1.480,40
Serviços Urbanos	«	16.324,80
TOTAL GERAL	Cr\$	300.000,00

Artigo 4º. — A aplicação das dotações inscritas nos quadros mencionados no Artigo 3º, far-se-á mediante orçamento analítico organizado para cada anexo, até 31 de dezembro do ano em curso:

Artigo 5.º — Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar e Especial no decorrer do exercício de 1971, na forma dos artigos 7º. e 43º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 7º. — Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amapá, 26 de outubro de 1970.

as) Leonel Nascimento
Prefeito Municipal de Amapá

Publicado neste Departamento de Administração aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta.

as) Francisco José Almeida Filho
Diretor do Departamento de Administração

RESOLUÇÃO

Nº 01/70-CMA

A Câmara Municipal de Amapá, na conformidade do disposto no item III do Art. 54 da Lei Orgânica — Decreto Lei nº 411, de 08-01-1969,

RESOLVE:

APROVAR, nos termos em que se acha redigido, de acordo com o parecer da COMISSÃO GERAL, da Câmara Municipal de Amapá, que passa a fazer parte integrante desta Resolução, o Projeto de Decreto-Lei, originário da Prefeitura Municipal de Amapá, que orça a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 1971 na quantia de trezentos mil cruzeiros (300.000,00), e o Plano Plurianual de investimentos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Amapá, em 26 de outubro de 1970.

as) Antônio Leite de Macêdo
Presidente da CMA

Preço do exemplar:

Cr\$ 0,10